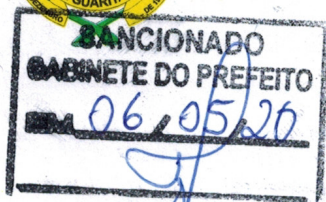




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº. 067/2020

Dispõe sobre a alteração do caput e item 2 do PARÁGRAFO 2º do Art. 88-A da Lei Complementar nº. 035/2018, e dá outras providências.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados o caput e item 2 do PARÁGRAFO 2º do Art. 88-A da Lei Complementar nº. 035/2018, a qual passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88-A – Poderá ser convertida em pecúnia, mediante requerimento, uma parcela de 30 (trinta) dias de licença prêmio aos integrantes do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita e Câmara Municipal de Nova Guarita.”

“PARÁGRAFO 2º -

1-

2 - Das condições financeiras da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Câmara Municipal;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 06 de maio de 2020.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal